



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.231, DE 15 DE fevereiro DE 1993

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, cujo vencimento ocorreu no mês de fevereiro de 1993

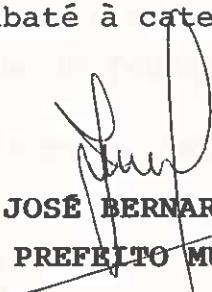
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - O prazo para recolhimento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas, com vencimento no mês de fevereiro de 1993, fica prorrogado, em caráter excepcional, até 05 (cinco) de março do corrente ano.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 1993,  
348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 15 de fevereiro de 1993.

**PUBLICADO**

17.02.93

  
UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO